



NORMAS // ASSOCIAÇÕES
II BIA – ARTES E OFÍCIOS TRADICIONAIS DE VILA NOVA DE CERVEIRA
18 A 21 DE JULHO DE 2019

Disposições Gerais

A Área Alimentar da III BIA – Bienal Internacional de Artes e Ofícios Tradicionais pretende ser um espaço de animação e convívio, destinado à gastronomia local, com o objetivo de dar a conhecer ao público, residente e visitante, os sabores e hábitos alimentares característicos da nossa região. Este espaço proporcionará aos participantes momentos de criatividade no que respeita à criação das ementas, à forma de apresentação dos pratos e à decoração do espaço.

Artigo 1.º

Objetivo e organização

1. As presentes Normas têm por objetivo a definição das condições gerais de organização e de participação das Associações na BIA.
2. A BIA tem como objetivo a promoção e divulgação das associações do seu concelho, enquanto valor cultural e fator de dinamização das suas atividades.

Artigo 2.º

Competência e responsabilidade da gestão

1. A BIA é organizada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.
2. A BIA é dotada de um secretariado dependente da unidade orgânica gestora da iniciativa.

Artigo 3.º

Condições de admissão

São admitidos na BIA as Associações sedeadas no concelho de Vila Nova de Cerveira e as quais reúnam as condições definidas nas presentes normas.

Artigo 4.º

Áreas funcionais do recinto

1. A BIA possui, as seguintes áreas funcionais:
 - a. Stand da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, destinado ao apoio do evento, integrando suporte técnico, logístico e administrativo;
 - b. Stands dos artesãos e artes decorativas;
 - c. Stands das entidades convidadas, quando existam;
 - d. Stands de gastronomia local destinados às associações do concelho;
 - e. Área de animação;
 - f. Área de Workshops e ateliers artesanais;
2. O evento contará com as áreas logísticas necessárias à sua concretização.

Artigo 5.º

Local e funcionamento da BIA

A BIA decorre de 18 a 21 de julho de 2019, no largo do Terreiro, com o seguinte horário:

Dia 18 (quinta-feira/inauguração) - 16h00 às 24h00 (hora local)

Dia 19 (sexta-feira) - 16h00 às 24h00 (hora local)



Dia 20 (sábado) - 11h00 às 24h00 (hora local)
Dia 21 (domingo) - 11h00 às 23h00 (hora local)

Artigo 6.º

Acesso

O acesso do público ao recinto da feira é livre.

Artigo 7.º

Cidadãos com necessidades especiais

O recinto está adaptado a cidadãos com necessidades especiais, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 8.º

Candidaturas

1. O período de candidaturas aos stands/cozinhas realizar-se-á de **06 a 10 de maio de 2019**.
2. As candidaturas deverão ser enviadas por correio postal, para Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira ou em formato digital (**PDF**) para o seguinte endereço de correio eletrónico: geral.cultura@cm-vncerveira.pt, sendo que os **anexos não poderão exceder o tamanho limite de 8MB**.
3. A ficha de inscrição deverá ser enviada, devidamente preenchida, datada e assinada, juntamente com fotocópia dos seguintes elementos:
 - a. NIF da Associação.
4. Cada Associação só pode concorrer a um stand/cozinha com potência monofásica até 16 amperes.
5. Não serão admitidas, pela organização, as candidaturas que violem o disposto no presente artigo.

Artigo 9.º

Critérios de seleção

1. Qualquer Associação que não apresente os documentos exigidos será penalizada no ato da avaliação.
2. A prestação de falsas declarações pelos candidatos determina a rejeição da respetiva candidatura e a exclusão da mesma.
3. Será dada preferência às Associações que apresentem nas suas ementas produtos tipicamente locais.
4. A seleção das candidaturas observará o critério da precedência pela data de receção das mesmas, tendo em atenção o número de stands disponíveis.

Artigo 10.º

Comunicação da decisão

A decisão do júri de apreciação será comunicada por correio eletrónico a entre o dia 20 e 24 de maio.

Artigo 11.º

Direitos das Associações

São direitos das Associações na BIA:

- a. Circular livremente em todos os espaços públicos da BIA;
- b. Ser tratado pelo secretariado com cortesia, profissionalismo, atenção, isenção e igualdade;
- c. Participar nas atividades da BIA;
- d. Apresentar ao secretariado do certame sugestões, reclamações e propostas fundamentadas e devidamente identificadas;
- e. Utilizar todos os serviços e recursos postos à sua disposição, nomeadamente:



1. Stand/cozinha adaptado às normas do HACCP e com quadro elétrico monofásico até um consumo máximo de 16 amperes;
 2. Exaustor e balcão;
 3. Dala com ligação de água potável e esgoto.
- f. Ser previamente informado sobre as atividades programadas;
 - g. Desenvolver livremente a sua atividade, com respeito pelas disposições do presente regulamento;
 - h. Dispor durante um período compreendido de 24 horas antes da inauguração da BIA e até 24 horas depois do seu encerramento, de vigilância ao recinto pela Câmara Municipal de Cerveira, caso se justifique;
 - i. A entrega das cozinhas será efetuada no dia 16 de julho entre as 14h e as 16h00, pelo funcionário responsável por este serviço, que se encontrará no Secretariado da BIA.
 - j. O Secretariado encontra-se na casa do Castelo, no Largo do Terreiro.

Artigo 12.º

Deveres dos participantes

1. São deveres das Associações na BIA:
 - a. Cumprir com todas as normas dispostas no HACCP;
 - b. Cumprir os horários previstos de abertura e encerramento, conforme se refere o art.º 5º.
 - c. A instalação de gás tem de estar de acordo com a normativa legal;
 - d. A ementa e o preço devem ser afixados diariamente em local visível, durante o horário de funcionamento do evento, utilizando para o efeito lousa, madeira ou papel;
 - e. A área de serviço, a qual inclui todo o interior do estabelecimento, é de acesso reservado aos colaboradores da Associação;
 - f. Cada Associação é responsável pela limpeza e segurança dos seus bens, a área circundante ao seu espaço deve apresentar-se sempre limpa e organizada, sem acumulação de produtos e/ou resíduos que causem um foco de insalubridade e um mau impacto visual, sendo que, se tal facto acontecer, a responsabilidade será imputada à Associação;
 - g. A Associação não pode ceder a qualquer título o direito de ocupação do stand/cozinha que lhe foi atribuído;
 - h. Não é permitido o uso de aparelhagem sonora nem a publicidade de outras atividades;
 - i. Ter o seu stand/cozinha pronto no dia 18 de julho às 13h30;
 - j. Para a montagem do stand de restauração é proibida a utilização de material que danifique a estrutura dos stands.
 - a. A remoção dos equipamentos deverá ser efetuada até às 13h00 do dia 22 de julho. A limpeza dos resíduos decorrentes da desmontagem dos stands/cozinhas é da responsabilidade dos respetivos participantes;
 - b. Abster-se da prática de quaisquer atos suscetíveis de pôr em causa o bom ambiente que deve existir entre todos os participantes e o público;
 - k. As Associações ficam sujeitas a ações de supervisão e de avaliação em toda a área do estabelecimento, a realizar pela entidade organizadora.
 - l. Cumprir e contribuir para o cumprimento das disposições das presentes Normas, bem como das determinações da Câmara Municipal, comunicadas pelo secretariado da BIA.



Artigo 13.º

Divulgação da BIA

Compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, por sua iniciativa, divulgar publicamente a realização do certame, através dos meios que considere apropriados.

Artigo 14.º

Disposições finais

A candidatura das Associações obriga-as à aceitação e ao cumprimento das presentes normas e demais diretivas emanadas pela organização.

As dúvidas e os casos omissos nestas normas serão resolvidas pela organização.